



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N.º 002/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar de n.º 002/2022 de 26 de Janeiro de 2022, que modifica os anexos I e II da Lei Complementar Municipal n.º 064/2017, e alterações posteriores que discrimina e dá o quantitativo de cargos comissionados.

II – Análise.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar originário do Gabinete do Prefeito Municipal, que tem por objetivo atualizar o ordenamento administrativo do Poder Executivo do Município de Icapuí, alterando os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 064/2017 e alterações posteriores,

A presente proposta tem como um de seus objetivos fazer a adequação remuneratória da Administração Pública Municipal em respeito à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 quanto ao respeito do salário mínimo, não sendo possível que haja remunerações pagas pela Administração abaixo do mínimo permitido. Para tanto está sendo extinto, no anexo II da Lei Complementar 064/2017 o símbolo EXE 19, com a devida adequação do Anexo I, em que os cargos de símbolo EXE 19 passam a ser EXE 18.

O referido projeto inova também quanto à criação de cargos em comissão na estrutura da Administração Pública Municipal, condição necessária ao adequado funcionamento, sobretudo, das estruturas Municipais da Saúde, Educação e Cultura.

No que se refere à Saúde, o Município conta hoje com 8 (oito) Unidades de Atenção Primária à Saúde, sendo 02 (duas) delas compostas por 02 (duas) Equipes de Estratégia de Saúde da Família (eSF), totalizando assim 10 equipes eSF, que cobrem todo o território municipal.

Cada Unidade de Saúde conta com um/a Gerente que, segundo a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), é responsável pela gestão/organização dos processos de trabalho das unidades de saúde, o que inclui a parte operacional/logística, clínica e relacional entre os profissionais. Os/as gerentes das unidades tiveram o seu credenciamento liberado em 2017, sendo assim profissionais reconhecidos na estrutura do SUS e financiados em parte pelo ente



federal, com o seu custeio mensal previsto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS do dia 28 de setembro de 2017.

A mesma portaria ainda prevê diferenças de custeio nos casos de unidades de saúde que possuem apenas uma eSF e aquelas que possuem mais de 01 (uma) eSF. Segundo Ministério da Saúde. Neste sentido, respaldados por legislações federais, visto que o município de Icapuí possui 02 (duas) UAPS com 02 (duas) eSF (UAPS Estrela do Mar e UAPS Catarina Evangelista de Souza), faz-se necessária a criação do Cargo Comissionado de Gerente de Território de Saúde II, com a necessidade inicial de 02 (duas) vagas.

Na estrutura da Educação, há urgente necessidade do aumento do número de cargos já existentes e criação de novos cargos uma vez que a estrutura educacional do Município mudou: há um novo Centro de Educação Infantil; transformação da Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco Ezequiel da Costa em Escola de Tempo Integral.

Pois bem, a condição atual estabelecida na Lei Complementar 064/2017 torna inviável a execução das atribuições e oferta do serviço público diante da nova estrutura municipal, assim o presente projeto vem para tentar atender o interesse público e o clamor popular no sentido de melhor estruturar a Administração Pública Municipal.

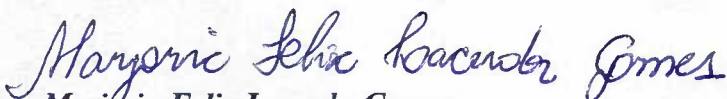
Isto posto, o Projeto de Lei Complementar de n.º 002/2021 de 26 de Janeiro de 2022 quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em face do exposto, o Projeto de Lei Complementar de n.º 002/2022 de 26 de Janeiro de 2022, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 02 de Fevereiro de 2022.


Marjorie Felix Lacerda Gomes

Relatora



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30 H DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 02 de Fevereiro de 2022, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a comissão de justiça e redação, sob a presidência da vereadora Marjorie Felix Lacerda Gomes, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar de n.º 002/2021 de 26 de Janeiro de 2022. Nesta Ocasão, a senhora Relatora explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguida pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 02 de Fevereiro de 2022.

Marjorie Felix Lacerda Gomes
Marjorie Felix Lacerda Gomes

Presidente

Claudio Roberto de Carvalho
Claudio Roberto de Carvalho
Secretário

Normando Nonato da Silva
Normando Nonato da Silva
Membro